PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG
Divisão de Compras e Licitações

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2026

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo micro-ônibus adaptado, ano 2026/2026 (Convênio de Saída nº 1491000455/2026/SEGOV)

Impugnantes: (1) AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.087.116/0001-60; (2) MARCOPOLO S.A., CNPJ 88.611.835/0018-77.

Data da sessão pública: 28/10/2026, às 08h00, na plataforma AMM Licita.

Observação de preenchimento (excluir antes de publicar): os trechos entre [colchetes] dependem de confirmação nos autos ou de manifestação do setor requisitante. O Anexo I traz o modelo dessa manifestação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de duas impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, apresentadas com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.1 do edital. O objeto é a aquisição de um micro-ônibus 0 km, novo de fábrica, ano 2026/2026, com primeiro emplacamento em nome do Município, capacidade mínima de 21 pessoas (20 passageiros e 1 motorista) e um assento com sistema de acessibilidade tipo DPM. O valor estimado é de R$ 550.000,00 e o critério de julgamento é o menor preço.

1. Impugnação da AGRA MOTORS (protocolada em 19/10/2026)

A impugnante se apresenta como concessionária Volare e Agrale e concentra a impugnação em dois pontos do Termo de Referência: (i) o limite de 50 km no hodômetro, combinado com a entrega em guincho/prancha; e (ii) a ausência de sistema de freios pneumáticos. Afirma ainda que o Município realizou antes o Pregão Eletrônico nº 48/2026 (Processo nº 256/2026), com limite de 20 km e prancha, e que o presente edital elevou o limite para 50 km mas manteve a prancha. Seus requerimentos são:

- (a) conhecimento da impugnação;
- (b) encaminhamento ao setor técnico responsável pelo ETP e pelo TR, para manifestação formal e motivada;
- (c) exclusão do limite máximo de quilômetros no hodômetro, mantidas as exigências de 0 km, novo de fábrica e primeiro emplacamento em nome do Município;

- (d) subsidiariamente, elevação do limite para 150 km;
- (e) exclusão da entrega por guincho/prancha ou plataforma;
- (f) subsidiariamente, se mantida a prancha, reavaliação do valor estimado com atualização da pesquisa de preços, que considere o custo logístico imposto;
- (g) subsidiariamente, se mantidas a prancha e o hodômetro, disponibilização da pesquisa de preços, das referências e da memória de cálculo;
- (h) inclusão de sistema de freios pneumáticos entre as especificações mínimas do Item 01;
- (i) republicação do edital, com reabertura integral do prazo (parágrafo 59 da peça).

2. Impugnação da MARCOPOLO S.A. (peça datada de 16/10/2026; assinatura digital de 19/10/2026)

A impugnante pede a revisão da cláusula do hodômetro, por entender que o limite absoluto de 50 km ignora a logística de fornecimento de ônibus e micro-ônibus. Sustenta que o traslado por condução própria, com motorista e inspeção de pré-entrega, não descaracteriza o veículo novo. Informa distâncias aproximadas entre unidades de fabricação e o Município (180 km para a Iveco, 1.624 km para a Marcopolo, 715 km para a Caio Induscar e 1.506 km para a Comil), sujeitas a comprovação. Invoca os arts. 5º, 9º, I, "a" e "c", e 11, II, da Lei 14.133/2021, os Acórdãos TCU 764/2025, 1.065/2024 e 2.129/2021 (Plenário) e a doutrina de Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres. Requer:

1. exclusão do limite absoluto de 50 km no hodômetro como condição de recebimento;
2. autorização expressa para entrega por condução própria, admitida a quilometragem compatível com testes, preparação e traslado, devidamente comprovada;
3. manutenção das exigências de veículo novo de fábrica, sem uso comercial ou operacional anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município;
4. previsão de responsabilidade integral da contratada pelo traslado, pela inspeção de pré-entrega e pela correção de avarias;
5. garantia integral a partir da entrega técnica e do recebimento pelo Município;
6. suspensão do certame para apreciação e adequação da cláusula, com divulgação da retificação e reabertura do prazo legal, se a alteração comprometer a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021);
7. adoção da redação substitutiva por ela sugerida (admissão de condução própria, com quilometragem "compatível com o percurso" e comprovada pela contratada, e garantia contada da entrega técnica).

A peça pede ainda (item 1.15) que os pontos sejam submetidos ao setor requisitante ou à área técnica responsável pelo Termo de Referência.

II – ADMISSIBILIDADE

O art. 164 da Lei 14.133/2021 e o item 3.1 do edital permitem que qualquer pessoa impugne o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A abertura está marcada

para 28/10/2026 e o último dia para impugnar era 23/10/2026. As duas peças foram protocoladas em 19/10/2026 e subscritas por pessoas jurídicas com interesse no objeto. São, portanto, **tempestivas e conhecidas**.

A resposta é publicada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 164, parágrafo único, e no item 3.1 do edital, antes do último dia útil anterior à abertura.

As impugnações tratam de matéria semelhante (hodômetro e prancha), e por isso são respondidas em um único ato. A análise de cada uma é feita separadamente nas Partes IV e V, com remissão cruzada quando o argumento é comum.

III – PREMISSAS DE ANÁLISE

1. A definição do objeto cabe à Administração, e deve ser motivada

A fase preparatória é de planejamento (art. 18 da Lei 14.133/2021). O Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade e a solução. O Termo de Referência reúne os parâmetros e elementos descritivos da contratação (art. 6º, XXIII). A Administração é quem conhece sua demanda e responde por defini-la. Essa competência é discricionária, mas não é livre: deve ser motivada (art. 5º, princípio da motivação) e pertinente ao objeto.

2. O limite legal: restrição injustificada à competição

O art. 9º, I, "a" e "c", da Lei 14.133/2021 veda situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo ou que sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto. O art. 11, I e II, fixa como objetivos a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico. A Súmula TCU 177 exige definição precisa e suficiente do objeto, como pressuposto da igualdade entre os licitantes. A Súmula TCU 270 só admite indicação de marca em compras quando estritamente necessária e previamente justificada.

Na jurisprudência do TCU, especificações com potencial de restringir a competição devem estar fundamentadas em estudos técnicos que demonstrem sua essencialidade (tese do Acórdão 1.973/2020-Plenário, que o próprio Tribunal destaca em seu guia de licitações e contratos). O Acórdão 2.129/2021-Plenário trata de exigências excessivas e injustificadas na descrição dos itens. E o Acórdão 2.383/2014-Plenário orienta que, havendo vários modelos no mercado capazes de atender à necessidade, o órgão identifique um conjunto representativo deles antes de fixar especificações, para evitar o direcionamento.

3. Como se mede a restrição: três perguntas

Para decidir se uma cláusula restringe indevidamente a competição, esta Administração formula três perguntas:

1. **A quem a cláusula exclui, e por quê?** A restrição relevante é a que afasta fornecedores de uma classe, marca ou tecnologia, e não a que apenas repercute no custo ou na logística de cada licitante.
2. **A cláusula está ligada à necessidade pública?** Deve haver pertinência entre a exigência e o objeto que a Administração precisa receber.

3. **É proporcional?** A cláusula não deve ir além do necessário, e a Administração deve poder demonstrar que o mesmo resultado não seria alcançado por meio menos gravoso.

4. A impugnação exige demonstração da irregularidade

O art. 164 legitima a impugnação "por irregularidade na aplicação" da lei. Cabe ao impugnante apontar e demonstrar a irregularidade. Afirmar que uma cláusula é "restritiva", "excessiva" ou "menos adequada" que outra, sem prova técnica ou de mercado, não basta para desconstituir a escolha motivada da Administração. O princípio da vinculação ao edital (art. 5º) e o julgamento objetivo reforçam que a regra publicada deve ser mantida quando legal e motivada.

5. Documentos de apoio

Estas respostas foram elaboradas com base no edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato e nas manifestações do setor requisitante, juntadas ao processo [indicar folhas/anexos]. O Anexo I reproduz o modelo da manifestação técnica.

IV – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA AGRA MOTORS

A. Limite de 50 km no hodômetro (parágrafos 8 a 17, 25 a 33 e 35; requerimentos "c" e "d")

A.1 O que o edital dispõe

O edital exige, em quatro pontos coerentes entre si, que o bem seja **novo, zero quilômetro**: (i) na capa ("O VEÍCULO DEVERÁ SER 0 KM NOVO DE FÁBRICA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DA PREFEITURA"); (ii) na descrição do Item 01; (iii) na observação "a" do Termo de Referência (ano mínimo 2026/2026, 0 km, novo de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município); e (iv) na documentação a ser entregue (item 1.5.2: manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município). Em decorrência, a especificação complementar do Item 01 dispõe:

> "OBSERVAÇÃO: O veículo, no ato da entrega, será submetido à conferência pelo setor responsável, sendo aceito somente se apresentar, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de rodagem no hodômetro."

O limite dá conteúdo objetivo a uma expressão ("0 km") que, sem ele, ficaria indeterminada. Não existe, no edital nem na legislação aplicável à licitação, um número que defina quanto de rodagem ainda é compatível com um veículo novo. A Administração fixou esse número em 50 km.

A.2 Análise dos argumentos

a) O limite é um critério objetivo de aceitação e atende ao julgamento objetivo. A leitura do hodômetro, no ato da entrega, é verificação simples, imediata e insuscetível de interpretação. Os arts. 5º (julgamento objetivo, vinculação ao edital) e 11, II, e a Súmula TCU 177 pedem definição precisa e igual para todos. A Agra propõe substituí-lo por "um conjunto de elementos objetivos" (parágrafos 15 e 28): origem, fabricação, nota fiscal, garantia, primeiro emplacamento e integridade. Esses elementos já constam do edital e continuam exigidos. Mas nenhum deles mede rodagem: um veículo com 50 km e outro com 1.600 km

têm a mesma origem, a mesma nota fiscal, a mesma garantia e o mesmo primeiro emplacamento. Retirar o limite deixaria sem resposta justamente a pergunta que o limite responde, e levaria ao recebimento por critério subjetivo ou à disputa no ato da entrega.

b) A cumulação de salvaguardas não é ilegal. A impugnante diz que, havendo documentos e conferência, o limite seria dispensável. A Administração pode adotar mais de uma salvaguarda quando todas servem ao mesmo fim e nenhuma restringe a participação. A rejeição pós-entrega (TR, item 7.4) e a garantia operam depois do fato. O limite opera antes, como condição de aceitação, e evita que a Administração receba, e depois tenha de devolver, um bem que não é o contratado.

c) A cláusula não exclui nenhuma classe de fornecedor. O limite vale igualmente para qualquer fabricante, marca, modelo ou concessionária. Não descreve característica exclusiva de produto, e por isso não há risco de direcionamento a marca ou fabricante único nem relação com a Súmula 270. As próprias impugnantes indicam que há mais de um fabricante apto (Volare e Agrale, na peça da Agra; Iveco, Marcopolo, Caio Induscar e Comil, na peça da Marcopolo). Nenhuma delas afirma que é impossível entregar um veículo com até 50 km; apenas dizem que a rodagem de traslado e de preparação pode ser maior. Trata-se de uma questão de logística e de custo de cada licitante, e não de exclusão de classe.

d) O edital fixa o resultado, não o processo de fabricação. Ele não proíbe testes de fábrica, verificações na concessionária ou inspeção de pré-entrega. Apenas estabelece que, no ato da entrega, o hodômetro indique no máximo 50 km. A impugnante é quem escolhe como organizar a cadeia de fornecimento para cumprir esse resultado. Os procedimentos de verificação e teste descritos nos parágrafos 10 a 13 (feitos na fábrica, na encarroçadora, na adaptadora e na concessionária) são anteriores à entrega e podem ser planejados dentro da margem de 50 km ou com o transporte do veículo por plataforma até a etapa final.

e) A impugnante não demonstrou que 50 km seja insuficiente. Os parágrafos 9 a 13 e 25 a 27 afirmam que testes, inspeções e "deslocamento operacional" poderiam ultrapassar o limite, mas não apresentam procedimento técnico do fabricante, manual de pré-entrega, norma ou documento que indique quantos quilômetros exigem tais verificações. A afirmação de que é "recomendável" rodar o veículo antes da entrega (parágrafo 12) é genérica e não vem acompanhada de prova. Se, como diz o parágrafo 10, a verificação na cadeia de fabricação faz o hodômetro ultrapassar "naturalmente" o limite, isso descreve a logística da impugnante, mas não demonstra que o edital seja irregular. A Administração não está obrigada a ajustar a descrição do objeto à rotina de um fornecedor específico (princípios da impessoalidade e da isonomia, art. 5º).

f) O limite já foi flexibilizado. Segundo a própria impugnante (parágrafo 4), o Pregão Eletrônico nº 48/2026 previa 20 km, e o presente edital elevou o limite para 50 km, ou seja, uma margem 2,5 vezes maior. [Confirmar nos autos do Processo nº 256/2026.] Esse histórico mostra que a Administração reexaminou a cláusula e acolheu parte da crítica, sem abandonar a finalidade de receber um veículo efetivamente novo.

g) A coerência entre o hodômetro e a prancha não é contraditória. A Agra sustenta, nos parágrafos 16 e 17, que a prancha "impede o deslocamento operacional" e que, somada ao limite, cria restrição. Na verdade, as duas cláusulas se completam. A prancha elimina o

deslocamento rodoviário até o Município, que seria a maior fonte de rodagem. O limite de 50 km deixa uma margem para as movimentações necessárias, como manobras, testes e conferências. Se o traslado fosse feito rodando, como pede a Marcopolo, o limite de 50 km perderia o sentido.

A.3 Pedido subsidiário de 150 km (parágrafo 33; requerimento "d")

Não há justificativa técnica para o número de 150 km. A peça diz que seria uma "margem operacional mais compatível", mas não demonstra que 150 km sejam necessários nem por que não seriam 100 ou 300. O limite de 50 km foi escolhido no exercício da competência da Administração, e a mera preferência da impugnante por outro número não demonstra irregularidade. Ampliar a margem em três vezes também aproximaria o bem do que a Administração não pretende contratar: um veículo já utilizado em operações de rodagem. O pedido é **indeferido**.

B. Entrega em guincho/prancha (parágrafos 16, 17, 25, 32 e 34; requerimento "e")

O Termo de Referência prevê que o veículo "deverá ser entregue em guincho/prancha, por exclusiva conta, responsabilidade e perfeitas condições pelo licitante vencedor, na Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG", no prazo de 120 dias. A cláusula tem três fundamentos:

- **Coerência com o objeto:** a entrega por plataforma é a forma de assegurar que o bem chegue sem a rodagem do deslocamento, em compatibilidade com o veículo 0 km e com o limite de 50 km.
- **Responsabilidade do fornecedor:** o transporte, os riscos e a entrega em perfeitas condições são da contratada (TR, itens 8.1.1 a 8.1.3; minuta, cláusula 4.3, segundo a qual o preço inclui "despesas com transporte e locomoção").
- **Previsibilidade para as propostas:** todos os licitantes sabem, antes de formular suas propostas, que o frete por plataforma integra o preço.

O fato de a cláusula gerar custo ao fornecedor não a torna restritiva. Todo contrato de fornecimento envolve custos de entrega, e o próprio edital os inclui expressamente no preço. A diferença de custo que decorre da distância entre cada licitante e o local de entrega é uma característica natural do mercado, que o edital não criou nem tem o dever de neutralizar (cf. art. 23 da Lei 14.133/2021, que manda considerar "as peculiaridades do local de execução do objeto" na estimativa de preços). A Súmula TCU 272, que veda exigências de habilitação ou de pontuação técnica que obriguem os licitantes a custos desnecessários antes do contrato, não se aplica: o frete é custo de execução, a ser suportado pelo vencedor, e não custo de participação. O pedido é **indeferido**.

C. Valor estimado e pesquisa de preços (parágrafos 18 a 24 e 34; requerimentos "f" e "g")

A impugnante pergunta se a pesquisa de preços considerou o frete por plataforma e o limite de hodômetro, e pede, subsidiariamente, a revisão do valor e a disponibilização da pesquisa e da memória de composição.

a) O valor estimado foi apurado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. O Termo de Referência (item 2.2) registra o fundamento legal da pesquisa (art. 18, IV, e art. 23) e declara

o valor de R$ 550.000,00. O critério de aceitabilidade é o preço máximo (edital, Condições Específicas, item 1.1; art. 59, III, da Lei 14.133/2021). [Confirmar nos autos: a pesquisa de preços foi feita com o objeto descrito no TR, inclusive a condição de entrega em prancha, e se fundamentou em preços de contratações similares, de sítios especializados e/ou cotações diretas (art. 23, §1º). Indicar as folhas.]

b) A impugnante não demonstrou que o valor seja insuficiente. A peça formula uma dúvida (parágrafos 19 a 22), mas não apresenta cotação, tabela, nota fiscal ou composição que mostre que R$ 550.000,00 é inferior ao preço de mercado de veículo com as especificações do Item 01, posto no local de entrega. Também não informa o custo do frete que alega. Questionar se a pesquisa "considerou" o frete não prova que ela não o considerou. A própria Agra reconhece, no parágrafo 18, que o frete "integra a formação da proposta comercial", isto é, que cabe a cada licitante cotá-lo em sua proposta, como determina a cláusula 4.3 da minuta.

c) O risco apontado (licitação deserta ou fracassada) é da gestão da Administração e não torna o edital irregular. Se a Administração tivesse de rever o orçamento sempre que um interessado afirmasse que o valor é baixo, sem prova, o procedimento seria paralisado por simples alegações. Caso nenhum licitante ofereça proposta no valor estimado, o resultado será apurado na sessão pública e tratado conforme a lei.

d) Transparência. O orçamento estimado não foi declarado sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021 só admite sigilo se justificado), e o valor consta do edital. Por isso, e em atenção aos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º), a Administração **defere o pedido de acesso** e disponibiliza, como Anexo II a esta resposta, a pesquisa de preços, as cotações, o mapa comparativo e as referências utilizadas. [Juntar os documentos.]

Conclusão do item: indeferido o pedido de revisão do valor estimado, e deferido o pedido de acesso à pesquisa de preços.

D. Sistema de freios pneumáticos (parágrafos 36 a 57; requerimento "h")

D.1 Natureza do pedido

A Agra não aponta ilegalidade no edital. Pede a inclusão de um requisito adicional, que considera preferível. Reconhece que o Termo de Referência já exige "todos os itens de segurança obrigatórios pelo DETRAN" e os "acessórios e itens de segurança determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as normas exigidas em lei" (parágrafo 42), mas entende que a Administração "pode" (e deveria) exigir algo mais (parágrafos 42 a 45 e 52 a 54). A ausência de requisito que o licitante julga melhor não é, por si só, vício do edital.

D.2 Análise

a) O objeto está definido de forma precisa e suficiente. A Súmula TCU 177 exige que o objeto seja definido com precisão e suficiência. O Item 01 descreve capacidade, motorização, potência mínima (157 cv), PBT mínimo (7.500 kg), câmbio, direção hidráulica, limitador de velocidade a 90 km/h, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, acessibilidade DPM e todos os itens de segurança obrigatórios pelo CTB e pelo DETRAN. O sistema de

frenagem, naquilo que a lei exige, integra essas normas. Para ser licenciado e emplacado em nome do Município, o veículo deve cumprir a legislação de trânsito, inclusive quanto à frenagem. [O setor técnico deve indicar, se possível, as normas do CONTRAN aplicáveis a veículos desta categoria.]

b) A impugnante reconhece que o sistema pneumático é apenas uma entre várias concepções possíveis. No parágrafo 45, a Agra afirma que a ausência de definição "pode permitir a apresentação de veículos com diferentes concepções de sistema de frenagem, todas potencialmente enquadráveis na descrição genérica do objeto". É exatamente isso: o edital admite qualquer sistema que atenda à lei. A impugnante não demonstra que os sistemas diferentes do pneumático sejam inseguros, irregulares ou insuficientes para a aplicação pretendida (transporte de atletas, equipes e usuários, inclusive pessoas com deficiência). As afirmações dos parágrafos 47 a 51 (robustez, confiabilidade, vida útil, manutenção) são genéricas, não vêm acompanhadas de norma, estudo ou dado técnico, e poderiam justificar qualquer característica de qualidade que o fornecedor deseje ver incluída.

c) Impor a tecnologia, sem estudo, é que poderia restringir a competição. A Súmula TCU 177 e o art. 9º, I, "a" e "c", impedem especificações que, por excessivas ou desnecessárias, limitem a competição. O Acórdão 2.383/2014-Plenário orienta que, em compras de equipamentos, o órgão identifique um conjunto representativo de modelos antes de fixar especificações, para evitar o direcionamento. A Agra não indica quantos modelos de micro-ônibus no mercado dispõem de freio pneumático, e nem se dispõem das demais características do Item 01. Sem esse levantamento, não há como afirmar que a nova exigência preservaria uma disputa efetiva. O Acórdão 2.129/2021-Plenário reforça a cautela quanto ao detalhamento excessivo e injustificado dos itens. O Acórdão 1.973/2020-Plenário, na tese destacada pelo TCU, exige estudo técnico que demonstre a essencialidade do requisito que possa restringir a competição.

d) O argumento da "coerência" não procede. A impugnante argumenta que, se o edital detalha motor, câmbio e demais itens, deveria detalhar também os freios (parágrafos 43 e 44). Ocorre que o detalhamento de alguns itens não obriga a detalhar todos, e o detalhamento excessivo é justamente o que a jurisprudência reprova. A escolha da Administração foi definir esses itens (capacidade, desempenho mínimo, acessibilidade) e remeter aos requisitos legais para os demais sistemas de segurança.

e) Interesse da impugnante. A Agra é concessionária de marcas específicas e, por isso, tem legítimo interesse em que o edital descreva o produto que comercializa. Esse interesse não invalida o pedido, mas impõe que a Administração o aprecie com critérios técnicos próprios e de modo impessoal (art. 5º), e não em função da preferência de um fornecedor.

f) Manifestação técnica. [O setor requisitante manifestou-se (Anexo I) no sentido de que o ETP não identificou a necessidade de exigir sistema de frenagem específico e de que os requisitos legais de segurança atendem à finalidade pública do veículo.]

Conclusão do item: pedido **indeferido**, mantida a especificação do Item 01.

E. Republicação e reabertura do prazo (parágrafo 59) e manifestação técnica (requerimento "b")

O art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021 exige nova divulgação e reabertura do prazo apenas quando a modificação do edital afetar a formulação das propostas. Como esta resposta **não altera** o edital, não há republicação nem reabertura. A sessão pública mantém-se em 28/10/2026, às 08h00. O pedido de manifestação técnica (requerimento "b") foi atendido: as questões foram submetidas ao setor requisitante, cuja manifestação instrui esta resposta (Anexo I).

V – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA MARCOPOLO

A. Considerações iniciais (itens 1.1 a 1.15)

Os itens 1.1 a 1.3 (cabimento e tempestividade) foram acolhidos na Parte II. Os itens 1.4 a 1.14 reproduzem dispositivos legais (arts. 5º, 9º, I, "a" e "c", e 11, I e II, da Lei 14.133/2021) e afirmam que a definição do objeto não é prerrogativa ilimitada e que toda restrição deve estar justificada. A Administração concorda com essas premissas, que são as mesmas adotadas na Parte III. A divergência está na aplicação ao caso concreto: o limite de hodômetro está ligado ao objeto (veículo 0 km), vale para todos e não exclui classe de fornecedor.

A própria impugnante declara (item 1.14) que não pretende "substituir a avaliação técnica da Administração pela conveniência particular da IMPUGNANTE". O item 1.15 pede a manifestação do setor requisitante, atendido nos termos do Anexo I.

B. Dos fatos (itens 2.1 a 2.10)

Item 2.1 e 2.2 – A cláusula impugnada

A impugnante transcreve corretamente a observação do Item 01 e a localiza na página 16 do edital. Não há controvérsia sobre o texto.

Item 2.3 – "O fornecimento pode envolver deslocamentos entre fabricante do chassi, encarroçadora, adaptadora, concessionária e destino final"

A afirmação descreve etapas internas da cadeia de produção. O edital não regula o modo como o fornecedor organiza essas etapas; regula o resultado que a Administração deseja receber: um veículo 0 km, com no máximo 50 km no hodômetro, entregue por plataforma. Se a cadeia do licitante envolve movimentações entre empresas, elas podem ser feitas com transporte do veículo por plataforma ou ser programadas dentro da margem de 50 km. A impugnante não demonstra que isso seja inviável; apenas descreve o modelo que utiliza.

Item 2.4 – "O traslado é realizado por condução própria, com motorista responsável e inspeção de pré-entrega"

O item expõe a logística adotada pela impugnante, que é uma escolha dela. A Administração não está obrigada a adaptar o objeto da licitação ao modelo logístico de um fornecedor. O edital escolheu a entrega por plataforma e responsabilizou o fornecedor pelos custos e riscos. A peça também não anexa nenhum procedimento, norma interna ou declaração de fabricante que descreva a inspeção de pré-entrega e a quilometragem que ela exige.

Item 2.5 – "A rodagem de testes, preparação e traslado não equivale ao uso anterior que descaracterizaria o bem como novo"

O edital não equipara a rodagem a "uso comercial"; ele fixa uma tolerância objetiva de 50 km, que inclui as movimentações necessárias de testes, manobras e conferência. O ponto de discordância é a proposta de que a "origem da quilometragem" seja avaliada caso a caso, com base na comprovação da contratada. Esse mecanismo (i) transforma um critério objetivo em declaratório, em que a verificação depende do que o próprio fornecedor afirma; (ii) exigiria da Administração aferir percursos, rotas e justificativas na hora da entrega, o que é incompatível com o julgamento objetivo (art. 5º); e (iii) não tem limite, como mostram as distâncias que a própria impugnante informa (até 1.624 km).

Item 2.6 – Distâncias entre as unidades de produção e o Município

As distâncias são aproximadas e, como a própria peça reconhece, "sujeitas à comprovação". Servem, porém, para confirmar o raciocínio do edital: a rodagem de traslado de centenas ou milhares de quilômetros seria de 3 a mais de 30 vezes o limite fixado, o que descaracterizaria o veículo 0 km pretendido. A exigência de prancha evita exatamente essa rodagem. Além disso, a lista de fabricantes que a impugnante apresenta (Iveco, Marcopolo, Caio Induscar e Comil) mostra que o mercado conta com vários fornecedores potenciais, nenhum dos quais é impedido de participar pelo limite; a distância influencia o preço do frete, e não a possibilidade de participar.

Item 2.7 – "A exigência pode impor transporte especializado adicional e elevar custos; seria necessário justificar tecnicamente"

O custo do transporte por plataforma é um custo de execução, previsto no edital e incluído no preço (minuta, cláusula 4.3). A diferença de custo conforme a distância da unidade fornecedora é uma característica do mercado e não representa restrição criada pelo edital. A Súmula TCU 272 (vedação de exigências de habilitação ou de pontuação técnica que gerem custos desnecessários anteriores ao contrato) não se aplica a custos de execução.

Quanto à necessidade de "demonstrar tecnicamente por que a quilometragem de traslado comprometeria a qualidade do veículo", a Administração não sustenta que cada quilômetro comprometa a qualidade, nem precisa fazê-lo. A questão é de definição do objeto: a Administração contrata um veículo 0 km e define objetivamente o que aceita como tal. A inspeção de recebimento e a garantia não substituem essa definição; elas atuam depois, sobre o bem já entregue. [O setor requisitante pode acrescentar a motivação técnica específica no Anexo I.]

Item 2.8 – Princípios e dispositivos legais

Os dispositivos citados são acolhidos como premissa (Parte III). A conclusão de que o limite "desacompanhado de justificativa técnica suficiente deve ser revisto" não procede, pois a cláusula está justificada: decorre do objeto (0 km), é objetiva, vale para todos, e não exclui classe de fornecedor.

Item 2.9 – Alternativas: inspeção de pré-entrega, comprovação do percurso e responsabilização por avarias

Essas medidas são complementares, não substitutivas. A responsabilização do fornecedor por vícios, avarias e entrega em perfeitas condições já consta do edital (TR, itens 8.1.1 a 8.1.3; minuta, cláusulas 7.2 a 7.4). A inspeção de pré-entrega é prática do fornecedor, que o edital não proíbe. A "comprovação do percurso", porém, não afasta o problema central, que é o limite do que se pode aceitar como veículo 0 km.

Item 2.10 – Garantia integral a partir da entrega técnica e do recebimento

O Item 01 exige garantia de 1 (um) ano pela fábrica, mediante certificado de garantia entregue com o veículo (TR, item 1.5.2). O Termo de Referência (item 15.1) e a minuta (cláusula 13.1) dispõem que a garantia é a do fabricante, e a cláusula 13.2 da minuta obriga o licitante a complementar a garantia se o prazo oferecido pelo fabricante for inferior ao exigido. O edital não autoriza redução da garantia em razão de qualquer deslocamento. O prazo de garantia e o início de sua contagem decorrem do certificado emitido pelo fabricante e da nota fiscal; o Município exige que o certificado conceda, no mínimo, 1 ano. A preocupação da impugnante já está protegida pelo edital e, por isso, não demanda alteração. [O setor requisitante deve confirmar se deseja, em esclarecimento, indicar que o prazo mínimo de 1 ano deve ser contado a partir do recebimento pelo Município; esse esclarecimento não altera a formulação das propostas.]

C. Jurisprudência e doutrina citadas

1. Acórdãos 764/2025 e 1.065/2024 (Plenário)

A impugnante transcreve a tese de que especificações com potencial de restringir a competição devem ser fundamentadas em estudos técnicos que indiquem sua essencialidade. A Administração a acolhe como premissa. Essa mesma tese está no Acórdão 1.973/2020-Plenário, como destaca o guia do TCU sobre licitações e contratos. A peça descreve o julgado como caso em que "determinadas especificações do edital somente poderiam ser atendidas por equipamentos de um fabricante específico". Isso não ocorre aqui: o limite de hodômetro não descreve característica de produto, vale para qualquer marca e não individualiza fabricante. As próprias distâncias apresentadas pela impugnante mostram que há vários fabricantes aptos a participar. [Confirmar os números, o relator e as passagens transcritas no sítio do TCU antes de citá-los textualmente. A peça mistura os números 764/2025 e 1.065/2024.]

2. Acórdão 2.129/2021 (Plenário)

A impugnante invoca o "detalhamento excessivo dos itens licitados". O hodômetro não é detalhamento de característica de produto; é condição de aceitação do objeto, necessária para dar sentido objetivo ao "0 km". O próprio Acórdão, nos termos do que destaca o TCU, trata de exigências sem demonstração de essencialidade, o que não é o caso de uma cláusula que define o próprio objeto contratado.

3. Marçal Justen Filho

A passagem transcrita ("Qualquer exigência que produza efeito restritivo de participação no certame somente será válida quando indispensável") é acolhida como premissa. No caso concreto, a exigência é indispensável para que o objeto seja o que a Administração quer (veículo 0 km, com verificação objetiva) e não produz efeito restritivo de participação, pois não exclui nenhum fornecedor por característica de produto, mas apenas se reflete no custo da entrega. [A peça cita a 16ª edição da obra (RT, 2014, p. 301). Confirmar a obra e a página antes de reproduzir a citação.]

4. Ronny Charles Lopes de Torres

A impugnante cita o autor para dizer que especificações capazes de reduzir a competição só se justificam por necessidade concreta e fundamento técnico, e não por escolha arbitrária. A premissa é a mesma da Parte III. A escolha do limite não é arbitrária: foi motivada, é objetiva, aplica-se a todos e foi revista em relação ao certame anterior.

D. Análise dos pedidos

Nº	Pedido	Decisão e fundamento
1	Exclusão do limite de 50 km	Indeferido. O limite é condição objetiva de aceitação, que dá sentido ao "0 km"; vale para todos; não exclui classe de fornecedor; a impugnante não demonstrou que seja inexequível (Parte V.B, itens 2.3 a 2.9).
2	Condução própria, com quilometragem "compatível" e comprovada	Indeferido. Descaracteriza o 0 km; transfere a verificação à declaração do fornecedor; não tem limite; é incompatível com a opção da Administração pela entrega por plataforma.
3	Manutenção das exigências de veículo novo, sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município	Atendido pelo edital como está. As exigências já constam da capa, do Item 01, da observação "a" do TR e do item 1.5.2.
4	Responsabilidade da contratada pelo traslado, pela pré-entrega e por avarias	Atendido pelo edital como está. TR, itens 8.1.1 a 8.1.3; minuta, cláusulas 4.3 e 7.2 a 7.4.
5	Garantia integral a partir da entrega e do recebimento	Atendido pelo edital como está, com esclarecimento. Garantia mínima de 1 ano pela fábrica, mediante certificado; complemento obrigatório se a garantia do fabricante for menor (minuta, cláusula 13.2).
6	Suspensão e reabertura de prazo	Prejudicado. Não há alteração do edital que afete as propostas (art. 55, §1º).
7	Redação substitutiva	Indeferido, pelos mesmos fundamentos dos pedidos 1 e 2.

VI – QUADRO-RESUMO DAS DECISÕES

Tema	Impugnante	Decisão
Limite de 50 km no hodômetro	Agra (req. "c") e Marcopolo (pedidos 1 e 7)	Improcedente. Mantido como consta no edital.

Tema	Impugnante	Decisão
Limite subsidiário de 150 km	Agra (req. "d")	Improcedente.
Entrega em guincho/prancha	Agra (req. "e")	Improcedente. Mantida como consta no edital.
Condução própria	Marcopolo (pedido 2)	Improcedente.
Revisão do valor estimado	Agra (req. "f")	Improcedente.
Acesso à pesquisa de preços	Agra (req. "g")	Deferido; documentos disponibilizados no Anexo II.
Freios pneumáticos	Agra (req. "h")	Improcedente.
Veículo novo; responsabilidade por avarias; garantia	Marcopolo (pedidos 3, 4 e 5)	Já atendidos pelo edital.
Republicação e reabertura de prazo	Agra (par. 59) e Marcopolo (pedido 6)	Prejudicado: o edital não foi alterado.
Manifestação do setor técnico	Agra (req. "b") e Marcopolo (item 1.15)	Atendido (Anexo I).

VII – DISPOSITIVO

Diante do exposto, a Pregoeira, com o apoio da Equipe de Apoio e com a manifestação do setor requisitante:

1. **CONHECE** as impugnações da **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e da MARCOPOLO S.A., por tempestivas.
2. No mérito, **JULGA IMPROCEDENTES** os pedidos de exclusão do limite de 50 (cinquenta) quilômetros no hodômetro, de elevação desse limite para 150 km, de exclusão da entrega em guincho/prancha, de autorização de condução própria e de adoção da redação substitutiva, **mantendo integralmente a cláusula do edital**, nos exatos termos em que foi publicada: "O veículo, no ato da entrega, será submetido à conferência pelo setor responsável, sendo aceito somente se apresentar, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de rodagem no hodômetro", com entrega em guincho/prancha por conta e responsabilidade da contratada.
3. **JULGA IMPROCEDENTE** o pedido de inclusão de sistema de freios pneumáticos entre as especificações mínimas do Item 01.
4. **JULGA IMPROCEDENTE** o pedido de revisão do valor estimado e **DEFERE** o pedido de acesso à pesquisa de preços, que é disponibilizada como Anexo II;
5. **ESCLARECE**, quanto aos pedidos 3, 4 e 5 da Marcopolo, que as exigências de veículo novo de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município, a responsabilidade da contratada pela entrega em perfeitas condições e pela correção de vícios e avarias, e a garantia de fábrica mínima de 1 (um) ano já constam do edital e de seus anexos.

6. **DECLARA PREJUDICADOS** os pedidos de republicação e de reabertura de prazo, por não haver alteração do edital que afete a formulação das propostas. A sessão pública fica **mantida para 28/10/2026, às 08h00**.
7. **DETERMINA** a publicação desta resposta no sítio da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) e no sítio da Prefeitura (https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php), a juntada ao Processo nº 316/2026 e a comunicação às impugnantes.

Quartel Geral/MG, 22/10/2026

Cibele de Assis Campos
Pregoeira

De acordo:

RENATO AUGUSTO MENDES:08971808608
Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO MENDES:08971808608
Dados: 2026.10.23 14:20:25 -03'00'

Renato Augusto Mendes
Secretario de Esporte

ANEXO I – MODELO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

DO SETOR REQUISITANTE

O setor requisitante deve preencher, assinar e juntar ao processo antes da publicação da resposta. As respostas devem refletir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Questão	Manifestação do setor
1. Por que o veículo deve ser entregue com no máximo 50 km no hodômetro?	Preservação do caráter de bem novo, garantia, desgaste de pneus e componentes, patrimônio adquirido com recursos de convênio
2. Por que a entrega deve ser em guincho/prancha?	evitar rodagem do traslado, risco de avarias, responsabilidade do fornecedor
3. O ETP e o TR consideraram a relação entre o hodômetro, a prancha e o preço?	Sim
6. O prazo mínimo de garantia de 1 ano deve ser contado a partir do recebimento pelo Município?	Sim
7. A pesquisa de preços considerou o frete por prancha e o objeto com as condições do TR?	Sim

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

Prefeitura Mun
FLS Nº
Quarte

EDITAL

PREGÃO Nº 05/2026
MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/04/2026
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/03/2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais **Registro de preços para futura aquisição de veículos, conforme Termo de Referência para suprir necessidade decorrente de Convênios e Emendas Parlamentares,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2.2. *A ata de registro de preços decorrente deste edital poderá ser aderida por órgãos não participantes, mediante autorização desta municipalidade e concordância dos fornecedores, nos limites legais.*

FLS Nº
Quartel Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS

Resultado da Homologação

0001 - Ambulancia Tipo A - Simples Remocao Tipo FurgaoVeiculo furgao original de fabrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, com capacidade volumetrica nao inferior a 7 metros cubicos no total.Comprimento total minimo. 4.740 mm; Comprimento minimo do salao de atendimento 2.500 mm; Altura Interna minima do salao de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. A iluminacao do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no minimo 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro minimo de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao externa devera contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulancia na cor vermelha, com frequencia minima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico com amplificador de potencia minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, minimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressao sonora a 1m de no minimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no minimo 16l. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equ - EXPERT TETO ALTO AMBULANCIA - Valor Referência: R$ 323.812,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	271.999,00	271.999,00	Homologado em 01/04/2026 15:53:13 Por: CRISTIANO CORREA COLETTA

0002 - MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES), CONFORME DESCRICAO:MICRO-ONIBUS DO TIPO RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOCAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 21 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 20 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA MOTORA; AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICACAO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICAO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORAMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS COM DESCANSO DE BRACO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MINIMA DE 875 MM, Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente ou anteparo DE 300 MM, CINTO DE SEGURANCA PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; ILUMINACAO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 157 CV DE POTENCIA E TORQUE MINIMO DE 55 KGF.M; INJECAO ELETRONICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR OU HIDRAULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MINIMO DE 7.500 KG.; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, PLOTAGEM CONFORME PADRAO ESCOLAR. - Gran Micro S3 (versão Rodoviária) - Valor Referência: R$ 510.959,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	550.000,00	550.000,00	Homologado em 01/04/2026 15:53:13 Por: CRISTIANO CORREA COLETTA

0003 - VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TETO ALTO-MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC, CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA ELEVATORIA OU RAMPA, ESPACO PARA CADEIRA DE RODAS CONFORME RESOLUCOES DO CONTRAN, AR-CONDICIONADO DE FABRICA, TV COM KIT MULTIMIDIA, COM CINTOS DE 3 PONTOS E APOIO DE CABECA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. ATENDER INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCA. - Jumper Van c/ Acessibilidade - Valor Referência: R$ 360.612,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	302.900,00	605.800,00	Homologado em 01/04/2026 15:53:13 Por: CRISTIANO CORREA COLETTA

CRISTIANO CORREA COLETTA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:00:38.
Código verificador: 19CC9C3

FLS Nº

ATA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
12/03/2026 16:54	12/03/2026 18:00	27/03/2026 23:59	01/04/2026 08:00	01/04/2026 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
25/03/2026 - 13:33:31	IMPUGNAÇÃO CMD CAR	31/03/2026 - 18:27:51	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.pdf

Embasamento: Segue pedido de impugnação CMD CAR

Julgamento: A impugnação ora apresentada solicita que os licitantes apresentem alvará sanitário e de funcionamento. O alvará sanitário não guarda qualquer relação com o objeto deste certame. O alvará de localização não se encontra no rol taxativo da Lei 14133/2021.
A exigência de Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015 pode gerar restrição a ampla concorrência e a capacidade técnica dos licitantes podem ser perfeitamente aferida por Atestado de Capacidade Técnica para objetos similares.
Inexiste no Edital, qualquer solicitação de Carta de Solidariedade, portanto insubsistente a impugnação.
A expressão "veículo zero quilômetro", descreve que o veículo deve ser novo, não sendo admitida aquisição de veículo usado ou seminovo.
As adaptações solicitadas ao veículo são de inteira responsabilidade do licitante, cabendo a este as realizar diretamente ou em subcontratada capaz, desde que não afete a garantia dos elementos mínimos de fábrica.
Indeferido.

27/03/2026 - 17:32:55	Prezados, boa tarde! Segue conforme anexo e justificativa.	31/03/2026 - 18:17:20	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - PM DE ROCHEDO DE MINAS.pdf

Embasamento: ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS segue pedido de impugnação.

Julgamento: O prazo definido é suficiente para tal demanda, já tendo sido realizada licitações semelhantes e prazos cumpridos. Razão pela qual inexiste justificativa para prazo tão longo, o qual prejudica o serviço público. O fornecedor poderá justificadamente e mediante a demonstração de boa fé solicitar dilação de prazo.
O valor de referência é exato por externar o especificado no tabelamento de valores de referência pelo Estado de Minas Gerais para referido Convênio.
Inexiste questões a serem modificadas no objeto, visto que o chamado " PADRÃO ESCOLAR" se refere tão e somente a plotagem externa. O veículo não é do Programa Caminho da Escola do FNDE e se refere a transporte rodoviário e não rural como o avençado.
Razão pela qual, resta indeferido.

27/03/2026 - 19:52:56	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30/03/2026 - 09:56:37	Indeferido

Embasamento: Boa noite, prezados.
Em análise ao Edital, identificamos alguns pontos que demandam esclarecimento técnico para adequada formulação da proposta.
O Prazo de Entrega dos veículos no Edital estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega, porém, os chassis passam por um processo de transformação/adaptação, portanto, solicitamos um prazo de 120 (cento e vinte) dias, de modo a assegurar a adequada execução do objeto com a qualidade e conformidade exigidas. Desde já agradecemos pela atenção. Deva Veículos.

Julgamento: O prazo definido é suficiente para tal demanda, já tendo sido realizada licitações semelhantes e prazos cumpridos. Razão pela qual inexiste justificativa para prazo tão longo, o qual prejudica o serviço público.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/03/2026 - 17:19:07	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31/03/2026 - 18:06:52

Dúvida: Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos acerca de pontos do edital, a fim de assegurar a adequada elaboração da proposta.

O edital estabelece prazo de entrega de 30 (trinta) dias. Entretanto, considerando que o objeto contempla ônibus, cujo fornecimento ocorre, em regra, sob encomenda, tal prazo mostra-se insuficiente. Diante disso, solicitamos avaliar a possibilidade de ampliação do prazo de entrega para até 180 (cento e oitenta) dias.

Adicionalmente, não identificamos no edital a definição do prazo de garantia do objeto. Dessa forma, solicitamos esclarecer qual prazo deverá ser considerado e se será aceita garantia mínima de 12 (doze) meses.

Por fim, no item 03, referente à van 15+1, solicitamos verificar a possibilidade de aceitação de veículo com cilindrada de 2.000 cm³, de modo a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo ao desempenho e à finalidade do objeto.

Certos de sua atenção, aguardamos os esclarecimentos.

Resposta: O prazo definido é suficiente para tal demanda, já tendo sido realizada licitações semelhantes e prazos cumpridos. Razão pela qual inexiste justificativa para prazo tão longo, o qual prejudica o serviço público. A garantia mínima de 12 meses atende o Município. Entendemos a possibilidade de oferta de cilindrada a partir de 2.000cm³ desde que não comprometa a potência mínima solicitada e demais características do objeto.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Mun
FLS Nº
Quartel

0001	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGAOVEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL.COMPRIMENTO TOTAL MINIMO. 4.740 MM; COMPRIMENTO MINIMO DO SALAO DE ATENDIMENTO 2.500 MM; ALTURA INTERNA MINIMA DO SALAO DE ATENDIMENTO: 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL. CONSTRUIDA EM ACO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS PARA 12V (DC). AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXTERNA DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180 NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MINIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1M DE NO MINIMO. 100 DB @13,8 VCC; SISTEMA DE RADIOCOMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SISTEMA FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MINIMO 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQU	R$ 323.812,00	1,00 UND	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura
FLS Nº
Quartel

0002	MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES), CONFORME DESCRICAO:MICRO-ONIBUS DO TIPO RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOCAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 21 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 20 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA MOTORA; AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE: PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICACAO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICAO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORAMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS COM DESCANSO DE BRACO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MINIMA DE 875 MM, ESPACAMENTO ENTRE A BORDA DE UM ASSENTO E O ENCOSTO DA POLTRONA A SUA FRENTE OU ANTEPARO DE 300 MM, CINTO DE SEGURANCA PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; ILUMINACAO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 157 CV DE POTENCIA E TORQUE MINIMO DE 55 KGF.M; INJECAO ELETRONICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR OU HIDRAULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MINIMO DE 7.500 KG.; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS. PLOTAGEM CONFORME PADRAO ESCOLAR.	R$ 510.959,93	1,00 UND	Homologado
0003	VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TETO ALTO-MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC, CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA ELEVATORIA OU RAMPA, ESPACO PARA CADEIRA DE RODAS CONFORME RESOLUCOES DO CONTRAN, AR-CONDICIONADO DE FABRICA, TV COM KIT MULTIMIDIA, COM CINTOS DE 3 PONTOS E APOIO DE CABECA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. ATENDER INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCA.	R$ 360.612,50	2,00 UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/03/2026 - 16:54	EDITAL RP PEGRAO 22-2026.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº_____
Quartel

0001	Ambulancia Tipo A - Simples Remocao Tipo FurgaoVeiculo furgao original de fabrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, com capacidade volumetrica nao inferior a 7 metros cubicos no total.Comprimento total minimo. 4.740 mm; Comprimento minimo do salao de atendimento 2.500 mm; Altura Interna minima do salao de atendimento. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. A iluminacao do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no minimo 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro minimo de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao externa devera contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulancia na cor vermelha, com frequencia minima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico com amplificador de potencia minima de 100 W RMS @13.8 Vcc, minimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressao sonora a 1m de no minimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no minimo 16l. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equ	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	EXPERT TETO ALTO AMBULANCIA	PEUGEOT	271.999,00	1,00	271.999,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº_____
Quartel

0002	MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES). CONFORME DESCRICAO:MICRO-ONIBUS DO TIPO RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOCAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 21 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 20 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA MOTORA; AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICACAO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICAO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORAMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS COM DESCANSO DE BRACO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MINIMA DE 875 MM, Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente ou anteparo DE 300 MM, CINTO DE SEGURANCA PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; ILUMINACAO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 157 CV DE POTENCIA E TORQUE MINIMO DE 55 KGF.M; INJECAO ELETRONICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR OU HIDRAULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MINIMO DE 7.500 KG.; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, PLOTAGEM CONFORME PADRAO ESCOLAR.	GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	Gran Micro S3 (versão Rodoviária)	MASCARELLO / VOLKBUS 9.180 /S	550.000,00	1,00	550.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel

0003	VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TETO ALTO-MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC. CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA. ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA ELEVATORIA OU RAMPA. ESPACO PARA CADEIRA DE RODAS CONFORME RESOLUCOES DO CONTRAN, AR-CONDICIONADO DE FABRICA, TV COM KIT MULTIMIDIA, COM CINTOS DE 3 PONTOS E APOIO DE CABECA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. ATENDER INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCA.	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Jumper Van c/ Acessibilidade	Citroen	302.900,00	2,00	605.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Ambulancia Tipo A - Simples Remocao Tipo FurgaoVeiculo furgao original de fabrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, com capacidade volumetrica nao inferior a 7 metros cubicos no total.Comprimento total minimo. 4.740 mm; Comprimento minimo do salao de atendimento 2.500 mm; Altura Interna minima do salao de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. A iluminacao do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no minimo 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro minimo de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao externa devera contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulancia na cor vermelha, com frequencia minima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico com amplificador de potencia minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, minimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressao sonora a 1m de no minimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no minimo 16l. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equ

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel Geral

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	16/03/2026 - 20:36:30	MASTER L1H1	RENAULT	1,00	R$359.000,00	R$ 359.000,00	Não
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	08.299.803/0001-09	26/03/2026 - 18:11:32	L1H1	Renault	1,00	R$323.812,00	R$ 323.812,00	Não
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	29/03/2026 - 14:32:54	L1H1	MASTER/RENAULT	1,00	R$323.000,00	R$ 323.000,00	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	30/03/2026 - 14:03:53	MASTER L1H1 0KM AMB	RENAULT	1,00	R$323.000,00	R$ 323.000,00	Não
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	31/03/2026 - 10:34:15	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	1,00	R$395.000,00	R$ 395.000,00	Sim
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	31/03/2026 - 11:26:19	DUCATO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇAO	FIAT	1,00	R$313.000,00	R$ 313.000,00	Não
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	31/03/2026 - 12:53:46	MASTER	RENAULT	1,00	R$490.000,00	R$ 490.000,00	Sim
CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	31/03/2026 - 15:48:04	BOXER L3H2	PEUGEOUT	1,00	R$323.812,00	R$ 323.812,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	31/03/2026 - 16:11:33	EXPERT TETO ALTO AMBULANCIA	PEUGEOT	1,00	R$323.000,00	R$ 323.000,00	Não
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.977.710/0001-03	31/03/2026 - 16:24:04	BOXER L3H2 AMBULÂNCIA 0 KM	PEUGEOT	1,00	R$323.800,00	R$ 323.800,00	Não
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	31/03/2026 - 16:36:58	BOXER AMB A 0 km	PEUGEOT	1,00	R$323.800,00	R$ 323.800,00	Não
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	31/03/2026 - 16:52:04	master l1h1	RENAULT	1,00	R$350.000,00	R$ 350.000,00	Sim
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	31/03/2026 - 17:13:02	Master L1H1 Adaptada para Ambulância	Renault	1,00	R$320.000,00	R$ 320.000,00	Não
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	31/03/2026 - 18:35:39	Sprinter Furgão 417 - 10,5m³	Mercedes-Benz	1,00	R$500.000,00	R$ 500.000,00	Não
GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	31/03/2026 - 21:09:22	MASTER AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	RENAULT/RENAULT	1,00	R$290.000,00	R$ 290.000,00	Sim
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	31/03/2026 - 22:31:50	TRANSIT L2H3	FORD	1,00	R$323.812,00	R$ 323.812,00	Não
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	31/03/2026 - 22:34:54	MASTER FURGÃO ADPT AMBULÂNCIA SMPLES R	RENAULT	1,00	R$323.000,00	R$ 323.000,00	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	01/04/2026 - 06:43:09	Furgão Jumper Adap. em AMB	Citroen	1,00	R$315.000,00	R$ 315.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	01/04/2026 - 07:36:04	MASTER L1H1 AMB 150 CV 0KM	RENAULT	1,00	R$323.812,00	R$ 323.812,00	Não

0002 - MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES), CONFORME DESCRICAO:MICRO-ONIBUS DO TIPO RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOCAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 21 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 20 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA MOTORA; AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICACAO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICAO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORAMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS COM DESCANSO DE BRACO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MiNIMA DE 875 MM, Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente ou anteparo DE 300 MM, CINTO DE SEGURANCA PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAiDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; ILUMINACAO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MiNIMO DE 157 CV DE POTENCIA E TORQUE MiNIMO DE 55 KGF.M; INJECAO ELETRONICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MiNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR OU HIDRAULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MiNIMO DE 7.500 KG.; TANQUE DE COMBUSTiVEL COM CAPACIDADE MiNIMA DE 150 LITROS, PLOTAGEM CONFORME PADRAO ESCOLAR.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

FLS Nº
Quartel Geral

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	26.166.156/0001-30	16/03/2026 - 20:37:50	SPRINTER 517 20+1	MERCEDES-BENZ	1,00	R$510.000,00	R$ 510.000,00	Não
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	31/03/2026 - 10:40:34	ATTACK	VOLARE	1,00	R$850.000,00	R$ 850.000,00	Sim
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	31/03/2026 - 18:36:23	LO 916/48	Mercedes-Benz	1,00	R$750.000,00	R$ 750.000,00	Não
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	31/03/2026 - 22:43:03	Gran Micro S3 (versão Rodoviária)	MASCARELLO / VOLKBUS 9.180 /S	1,00	R$550.000,00	R$ 550.000,00	Sim

0003 - VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TETO ALTO-MOTOR DIESEL POTENCIA MiNIMA: 130 CV; CILINDRADA MiNIMA: 2143 CC, CAPACIDADE MiNIMA DE 16 PESSOAS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA ELEVATORIA OU RAMPA, ESPACO PARA CADEIRA DE RODAS CONFORME RESOLUCOES DO CONTRAN, AR-CONDICIONADO DE FABRICA, TV COM KIT MULTIMIDIA, COM CINTOS DE 3 PONTOS E APOIO DE CABECA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. ATENDER INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	16/03/2026 - 20:38:21	MASTER	RENAULT	2,00	R$399.000,00	R$ 798.000,00	Não
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	08.299.803/0001-09	26/03/2026 - 18:11:16	L3H2	Renault	2,00	R$360.612,50	R$ 721.225,00	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	30/03/2026 - 14:06:23	MASTER MINIBUS VITRÉ 0KM COM ACESSIBIL	RENAULT	2,00	R$360.000,00	R$ 720.000,00	Não
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	31/03/2026 - 10:41:52	MASTER MINIBUS	RENAULT	2,00	R$420.000,00	R$ 840.000,00	Sim
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	31/03/2026 - 11:27:11	DUCATO 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE	FIAT	2,00	R$343.000,00	R$ 686.000,00	Não
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	31/03/2026 - 12:54:04	MASTER	RENAULT	2,00	R$490.000,00	R$ 980.000,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	31/03/2026 - 16:12:45	MASTER 16 LUGARES	RENAULT DO BRASIL	2,00	R$360.000,00	R$ 720.000,00	Não
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	31/03/2026 - 18:37:04	Sprinter Van 417 - 15+1	Mercedes-Benz	2,00	R$450.000,00	R$ 900.000,00	Não
GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	31/03/2026 - 21:10:12	MASTER COM ACESSIBILIDA DE	RENAULT/RENAULT	2,00	R$304.000,00	R$ 608.000,00	Sim
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	31/03/2026 - 22:33:58	MASTER L3H2 VITRE	RENAULT	2,00	R$360.000,00	R$ 720.000,00	Não
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	31/03/2026 - 22:47:22	MASTER MINIBUS (15 + 1 LUGAR)	RENAULT	2,00	R$360.000,00	R$ 720.000,00	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	01/04/2026 - 05:44:14	Jumper Van c/ Acessibilidade	Citroen	2,00	R$323.000,00	R$ 646.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	01/04/2026 - 07:36:48	MASTER 15+1 DIESEL 150 CV 2.3 0KM	RENAULT	2,00	R$360.612,50	R$ 721.225,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	60 dias
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	060 dias
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	060 dias
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	60 dias
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	08.299.803/0001-09	60 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel Geral

BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	60 dias
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	60 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	60 dias
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	60 dias
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	60 dias
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.977.710/0001-03	90 dias
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	090 dias
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	90 dias
CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	60 dias
GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	60 dias
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	60 dias

Lances Enviados

0001 - Ambulancia Tipo A - Simples Remocao Tipo FurgaoVeiculo furgao original de fabrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, com capacidade volumetrica nao inferior a 7 metros cubicos no total.Comprimento total minimo. 4.740 mm; Comprimento minimo do salao de atendimento 2.500 mm; Altura Interna minima do salao de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. A iluminacao do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no minimo 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro minimo de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao externa devera contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulancia na cor vermelha, com frequencia minima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico com amplificador de potencia minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, minimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressao sonora a 1m de no minimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no minimo 16l. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equ

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2026 - 20:36:30	359.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
26/03/2026 - 18:11:32	323.812,00 (proposta)	08.299.803/0001-09 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	Válido
29/03/2026 - 14:32:54	323.000,00 (proposta)	44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	Válido
30/03/2026 - 14:03:53	323.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
31/03/2026 - 10:34:15	395.000,00 (proposta)	53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 11:26:19	313.000,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 12:53:46	490.000,00 (proposta)	20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	Válido
31/03/2026 - 15:48:04	323.812,00 (proposta)	59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA	Válido
31/03/2026 - 16:11:33	323.000,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 16:24:04	323.800,00 (proposta)	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
31/03/2026 - 16:36:58	323.800,00 (proposta)	59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

FLS Nº

31/03/2026 - 16:52:04	350.000,00 (proposta)	53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 17:13:02	320.000,00 (proposta)	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 18:35:39	500.000,00 (proposta)	17.161.241/0001-15 - MINASMAQUINAS SA	Válido
31/03/2026 - 21:09:22	290.000,00 (proposta)	60.720.082/0001-70 - GTL COMERCIO DE VEICULOS	Válido
31/03/2026 - 22:31:50	323.812,00 (proposta)	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
31/03/2026 - 22:34:54	323.000,00 (proposta)	51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 06:43:09	315.000,00 (proposta)	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 07:36:04	323.812,00 (proposta)	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:30:24	305.000,00	44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:30:29	323.812,00	53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:30:31	289.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:30:50	289.900,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:30:53	289.899,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:31:19	285.000,00	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:31:26	284.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:31:44	280.000,00	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:31:55	312.500,00	59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:32:00	310.000,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:32:09	279.900,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:32:24	279.990,00	59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:33:12	279.950,00	60.720.082/0001-70 - GTL COMERCIO DE VEICULOS	Válido
01/04/2026 - 09:33:28	309.500,00	08.299.803/0001-09 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	Válido
01/04/2026 - 09:33:43	279.899,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:34:37	337.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:34:54	279.000,00	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:34:55	278.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:35:06	278.000,00	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:35:10	277.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:35:31	277.900,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:35:35	277.899,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

FLS Nº
Quartel

01/04/2026 - 09:35:51	275.000,00	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:35:56	274.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:38:29	274.900,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:38:31	274.899,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:39:39	274.800,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:39:45	274.799,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:40:11	277.000,00	60.720.082/0001-70 - GTL COMERCIO DE VEICULOS	Válido
01/04/2026 - 09:40:42	274.700,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:40:55	274.699,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:42:00	274.600,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:42:04	274.599,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:43:01	274.400,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:43:04	274.399,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:43:40	274.300,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:43:45	274.299,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:44:24	274.200,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:44:32	274.199,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:45:11	274.000,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:45:12	273.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:46:00	273.900,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:46:04	273.899,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:47:05	273.800,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:47:11	273.799,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:47:56	273.700,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:48:03	273.699,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:48:21	273.600,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:48:24	273.599,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:49:21	273.400,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:49:22	273.399,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:50:29	273.000,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:50:30	272.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel

01/04/2026 - 09:50:45	272.900,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:50:47	272.899,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:51:26	272.800,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:51:30	272.799,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:52:22	272.700,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:52:26	272.699,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:52:54	272.600,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:53:04	272.599,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:53:31	322.000,00	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:53:51	272.000,00	54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:53:58	271.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

0002 - MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES), CONFORME DESCRICAO:MICRO-ONIBUS DO TIPO RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOCAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 21 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 20 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA MOTORA; AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICACAO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICAO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORAMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS COM DESCANSO DE BRACO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MINIMA DE 875 MM, Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente ou anteparo DE 300 MM, CINTO DE SEGURANCA PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; ILUMINACAO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 157 CV DE POTENCIA E TORQUE MINIMO DE 55 KGF.M; INJECAO ELETRONICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR OU HIDRAULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MINIMO DE 7.500 KG.; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, PLOTAGEM CONFORME PADRAO ESCOLAR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2026 - 20:37:50	510.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Referido veiculo não se enquadra como micro - ônibus mas sim como van de passageiros o que descaracteriza o objeto bem como analisando a ficha técnica o tanque de combustível é de apenas 71 litros, não compatível com o mínimo exigido em edital.
31/03/2026 - 10:40:34	850.000,00 (proposta)	53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 18:36:23	750.000,00 (proposta)	17.161.241/0001-15 - MINASMAQUINAS SA	Válido
31/03/2026 - 22:43:03	550.000,00 (proposta)	51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	Válido

0003 - VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TETO ALTO-MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC, CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA ELEVATORIA OU RAMPA, ESPACO PARA CADEIRA DE RODAS CONFORME RESOLUCOES DO CONTRAN, AR-CONDICIONADO DE FABRICA, TV COM KIT MULTIMIDIA, COM CINTOS DE 3 PONTOS E APOIO DE CABECA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. ATENDER INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2026 - 20:38:21	399.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
26/03/2026 - 18:11:16	360.612,50 (proposta)	08.299.803/0001-09 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	Válido
30/03/2026 - 14:06:23	360.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
31/03/2026 - 10:41:52	420.000,00 (proposta)	53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 11:27:11	343.000,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Mu
FLS Nº
Quarte

31/03/2026 - 12:54:04	490.000,00 (proposta)	20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	Válido
31/03/2026 - 16:12:45	360.000,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 18:37:04	450.000,00 (proposta)	17.161.241/0001-15 - MINASMAQUINAS SA	Válido
31/03/2026 - 21:10:12	304.000,00 (proposta)	60.720.082/0001-70 - GTL COMERCIO DE VEICULOS	Válido
31/03/2026 - 22:33:58	360.000,00 (proposta)	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
31/03/2026 - 22:47:22	360.000,00 (proposta)	51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 06:44:14	323.000,00 (proposta)	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 07:36:48	360.612,50 (proposta)	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:30:33	342.999,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:31:22	359.900,00	51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:31:30	302.900,00	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:32:14	330.000,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:33:35	310.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/04/2026 - 09:34:26	350.000,00	08.299.803/0001-09 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	Válido
01/04/2026 - 09:38:12	349.999,99	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	31/03/2026 - 16:08	Renato Franchini Pereira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	31/03/2026 - 22:24	BRUNO GABRIEL COSTA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	01/04/2026 - 06:42	Manuella Jacob	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/04/2026 - 14:13	-	-

Classificação Parcial

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

FLS Nº
Quartel

0001 - Ambulancia Tipo A - Simples Remocao Tipo FurgaoVeiculo furgao original de fabrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, com capacidade volumetrica nao inferior a 7 metros cubicos no total.Comprimento total minimo. 4.740 mm; Comprimento minimo do salao de atendimento 2.500 mm; Altura Interna minima do salao de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. A iluminacao do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no minimo 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro minimo de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao externa devera contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulancia na cor vermelha, com frequencia minima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico com amplificador de potencia minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, minimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressao sonora a 1m de no minimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no minimo 16l. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equ

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Arrematante	271.999,00
2º	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.977.710/0001-03	Classificado	272.000,00
3º	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	Classificado	275.000,00
4º	GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	Classificado	277.000,00
5º	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	Classificado	279.990,00
6º	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	Classificado	305.000,00
7º	BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	08.299.803/0001-09	Classificado	309.500,00
8º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	Classificado	310.000,00
9º	CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	Classificado	312.500,00
10º	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	Classificado	313.000,00
11º	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	Classificado	320.000,00
12º	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	Classificado	322.000,00
13º	GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	Classificado	323.000,00
14º	EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	Classificado	323.812,00
15º	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	Classificado	323.812,00
16º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Classificado	337.000,00
17º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	Classificado	395.000,00
18º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Classificado	490.000,00
19º	MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	Classificado	500.000,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0002 - MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES), CONFORME DESCRICAO:MICRO-ONIBUS DO TIPO RODOVIARIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOCAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 21 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 20 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA MOTORA; AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICACAO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICAO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORAMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS COM DESCANSO DE BRACO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MINIMA DE 875 MM, Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente ou anteparo DE 300 MM, CINTO DE SEGURANCA PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; ILUMINACAO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 157 CV DE POTENCIA E TORQUE MINIMO DE 55 KGF.M; INJECAO ELETRONICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR OU HIDRAULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MINIMO DE 7.500 KG.; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, PLOTAGEM CONFORME PADRAO ESCOLAR.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	Arrematante	550.000,00
2º	MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	Classificado	750.000,00
3º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	Classificado	850.000,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel

0003 - VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TETO ALTO-MOTOR DIESEL POTENCIA MiNIMA: 130 CV; CILINDRADA MiNIMA: 2143 CC, CAPACIDADE MiNIMA DE 16 PESSOAS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA ELEVATORIA OU RAMPA, ESPACO PARA CADEIRA DE RODAS CONFORME RESOLUCOES DO CONTRAN, AR-CONDICIONADO DE FABRICA, TV COM KIT MULTIMIDIA, COM CINTOS DE 3 PONTOS E APOIO DE CABECA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. ATENDER INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCA.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	Arrematante	605.800,00
2º	GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	Classificado	608.000,00
3º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Classificado	620.000,00
4º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	Classificado	660.000,00
5º	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	Classificado	686.000,00
6º	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	Classificado	699.999,98
7º	BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI	08.299.803/0001-09	Classificado	700.000,00
8º	GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.705.212/0001-05	Classificado	719.800,00
9º	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	Classificado	720.000,00
10º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Classificado	798.000,00
11º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	Classificado	840.000,00
12º	MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	Classificado	900.000,00
13º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Classificado	980.000,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/04/2026 - 09:02:24	Pregoeiro	Bom dia Senhores licitantes!
01/04/2026 - 09:04:05	Pregoeiro	Daremos inicio a nossa sessão com a análise das propostas, aquelas que não estiverem dentro das normas editalicias serão desclassificadas!
01/04/2026 - 09:04:26	Pregoeiro	Informo ainda por oportuno que ao final da disputa os itens que permanecerem acima do valor de referência serão desclassificados
01/04/2026 - 09:04:40	Pregoeiro	Após análise das propostas daremos início a fase de disputa, tenham todos uma boa disputa!
01/04/2026 - 09:04:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/04/2026 - 09:23:14	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R$ 510000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
01/04/2026 - 09:23:14	Sistema	Motivo: Referido veiculo não se enquadra como micro - ônibus mas sim como van de passageiros o que descaracteriza o objeto bem como analisando a ficha técnica o tanque de combustível é de apenas 71 litros, não compatível com o mínimo exigido em edital.
01/04/2026 - 09:27:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/04/2026 - 09:27:34	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/04/2026 - 09:27:34	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/04/2026 - 09:27:47	Pregoeiro	Daremos Inicio a fase de Lances!
01/04/2026 - 09:29:13	Pregoeiro	Após a finalização da disputa para os itens vencedores serão analisados se cumprem todas as especificações mínimas do edital.
01/04/2026 - 09:29:32	Pregoeiro	Boa disputa a todos!
01/04/2026 - 09:29:51	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/04/2026 - 09:29:51	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/04/2026 - 09:29:51	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
01/04/2026 - 09:29:51	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/04/2026 - 09:29:51	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
01/04/2026 - 09:29:51	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/04/2026 - 09:39:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
01/04/2026 - 09:40:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
01/04/2026 - 09:40:12	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 304.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 01/04/2026 às 09:45:12.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel

01/04/2026 - 09:45:15	Sistema	O item 0003 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
01/04/2026 - 09:45:15	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
01/04/2026 - 09:55:59	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
01/04/2026 - 09:55:59	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 277.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 01/04/2026 às 10:00:59.
01/04/2026 - 10:01:00	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
01/04/2026 - 10:01:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/04/2026 - 10:07:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 271.999,00.
01/04/2026 - 10:07:47	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GB COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 550.000,00.
01/04/2026 - 10:07:47	Sistema	O item 0003 teve como arrematante MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 302.900,00.
01/04/2026 - 10:09:31	Pregoeiro	Senhores Licitantes realizaremos uma analise das propostas dos vencedores e retornaremos hoje às 14 hrs com as demais fases do certame.
01/04/2026 - 14:00:15	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
01/04/2026 - 14:00:33	Sistema	O fornecedor GB COMERCIO & SERVICOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0002.
01/04/2026 - 14:00:43	Sistema	O fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0003.
01/04/2026 - 14:00:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
01/04/2026 - 14:01:11	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GB COMERCIO & SERVICOS LTDA.
01/04/2026 - 14:01:20	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
01/04/2026 - 14:01:35	Pregoeiro	Senhores Licitantes boa tarde!
01/04/2026 - 14:03:27	Pregoeiro	Daremos inicio a Fase de Manifestação Fundamentada de Interesse Recursal
01/04/2026 - 14:03:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/04/2026 às 14:13.
01/04/2026 - 14:03:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/04/2026 às 14:13.
01/04/2026 - 14:03:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/04/2026 às 14:13.
01/04/2026 - 14:15:00	Pregoeiro	Senhores licitantes, em decorrência da inexistência de manifestação recursal, o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, encaminha ao Prefeito para Adjudicação e homologação. As atas serão enviadas para o e-mail indicado no cadastro para assinatura. Encerramos a sessão. Tenham todos uma boa tarde.
01/04/2026 - 14:15:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/04/2026 - 15:53:05	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por CRISTIANO CORREA COLETTA.
01/04/2026 - 15:53:05	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por CRISTIANO CORREA COLETTA.
01/04/2026 - 15:53:05	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por CRISTIANO CORREA COLETTA.
01/04/2026 - 15:53:13	Sistema	O Item 0001 foi homologado por CRISTIANO CORREA COLETTA.
01/04/2026 - 15:53:13	Sistema	O Item 0002 foi homologado por CRISTIANO CORREA COLETTA.
01/04/2026 - 15:53:13	Sistema	O Item 0003 foi homologado por CRISTIANO CORREA COLETTA.

VITOR ROSSI TAROCCO

Pregoeiro

CRISTIANO CORREA COLETTA

Autoridade Competente

FERNANDA FERREIRA GOMES

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel Geral

Maria Vitoria de Oliveira de Mendonca

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2026 às 13:01:30.
Código verificador: 19CC9F3

Prefeitura Municipal
FLS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

CONTRATANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Aquisição de Veículos 0 KM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$4.142.165,57 (quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13 de outubro de 2026 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO

		Chave de roda; Macaco; manual, chave reserva, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro): Alarme e travas elétricas; Insulfilm em todo o veículo (exceto para-brisa). Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; protetor do Carter; farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena., todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.**				
3	632749	**MICRO ONIBUS 21 LUGARES** **TIPO MICRO ONIBUS;** zero KM; com capacidade mínima de 21 lugares; ano/modelo mínimo 2026; cor branca; combustível diesel; tração traseira com rodagem dupla; 4 cilindros; potência de no mínimo 125cv; com ar condicionado duplo (cabine e salão); farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena, airbag simples; teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; bancos impermeáveis na cor preta; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança com 3 pontos para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica/elétrica; mínimo 6 marchas a frente e 1 ré; transmissão automática ou manual (preferencialmente automática); pneus radiais sem câmara, medida 195/75 R16C ; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios ABS; vidros com película protetora escura e com cortinas; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; porta lateral automática; macaco. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Os itens de série do veículo deverão ser mantidos. O veículo	UND.	1,0	R$ 619.050,00	R$ 619.050,00

		deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.**				
4	613274	**VEÍCULO AUTOMOTOR**, ESPÉCIE PASSAGEIROS **(MICRO ÔNIBUS)**, para aplicação rodoviário, para transporte de no mínimo 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais lugar do motorista e auxiliar, com total **de 33 lugares;** - Veículo novo, zero km, cor branco; linha de produção, com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2027, cor: Branca, correspondente à data da nota fiscal; - Motor com 04 cilindros (mínimo), turbo e intercooler de fábrica (não admitido adaptação), injeção eletrônica, movido diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros, com potência mínima de 175 CV atendendo norma EURO VI; - Direção hidráulica de série; - Tacógrafo digital original de fábrica; - Com para-brisas inteiriço verde ou para-brisas bipartido incolor; - Com rodado traseiro duplo; - Tanque de combustível diesel S-10, com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Desembaçador de para-brisas ar quente com refrigeração; - Faróis de neblina; - Conjunto óptico de faróis sendo LD e LE contendo lâmpada individual de luz baixa e lâmpada individual de luz alta; - Itinerário frontal eletrônico; – Iluminação diurna DRL (Luzes de Rodagem Diurna), e são as luzes que ficam acesas no farol do carro durante o dia (obrigatório); - Iluminação interna com LEDs; - Assoalho em madeira naval revestido com tapete emborrachado vinílico no padrão do fabricante; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas,	UND.	1,0	R$ 727.233,90	R$ 727.233,90

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:
Ass:
ARAÚJOS - MG

Prefeitura Municipal
FLS N°
Quartel Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 13/2026**, Processo Administrativo nº **101/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo Microônibus Novo - Zero Km - Mínimo 21 Lugares (Convênio de Saída 1261002153/2026/SEE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.087.116/0001-60 licitacao@agramotors.com.br - (31) 99552-4675	680.000,00	600.000,00	80.000,00 Proveito (11,76%)
Totais	**680.000,00**	**600.000,00**	**80.000,00** **Proveito (11,76%)**

Detalhes

Thais Mesquita Ribeiro na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ: 04.087.116/0001-60

Lote 1					**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 12:08:18**
Lote 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS		1,00	UNIDADE	600.000,00	600.000,00
Marca: MARCOPOLO	**Fabricante:** VOLARE		**Modelo:** ATTACK 8 ESCOLAR		

Araújos, 16 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:
Ass:
ARAÚJOS - MG

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel Geral

Pregoeiro(a): Thais Mesquita Ribeiro